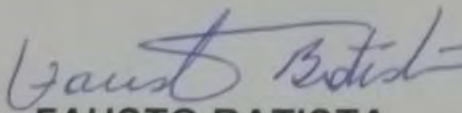
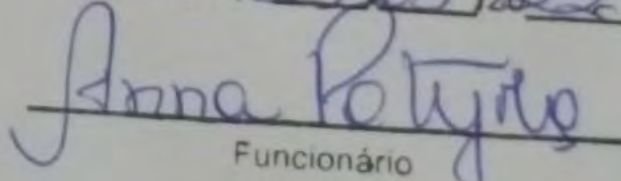


## PAUTA DO DIA: 27 de maio de 2022.

- 1- PROJETO DE LEI Nº 06/2022 – Gabinete da Vereadora Vanuzia Maria da Silva Santos.
- 2- PROJETO DE LEI Nº 07/2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima
- 3- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2022 - Gabinete do Vereador Mácio Tenório
- 4- INDICAÇÕES NºS 16, 17, 18, 19 e 20/2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima.
- INDICAÇÃO Nº 08/2022 – Gabinete do Vereador Mácio Tenório
- INDICAÇÃO Nº 13/2022 – Gabinete do Vereador Antonio Lourenço Neto

Murici-AL, 25 de maio de 2022.

  
**FAUSTO BATISTA**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 533/2022  
Murici/Alagoas, 25/05/2022  
  
Funcionário



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

**INDICAÇÃO Nº 16/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 485/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA** Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação a **integração de vigilantes e auxiliar de limpeza no quadro de funcionários das Escolas Municipais: Gastão Tenório Lins e José Tenório**, que se localizam na região rural

Justificativa

Para fins justificativos, havendo a existência de apenas duas funcionárias em ambas escolas, a necessidade de uma auxiliar de limpeza para que seja possível manter o local higienizado, além de quê as funcionárias que atualmente trabalham no local sofrem pela alta demanda e desvio de suas funções visto que só existe no quadro de funcionários professora e merendeira. Vale também ressaltar a necessidade de vigilantes em ambas escolas para preservar além da segurança patrimonial, presar também pela integridade dos alunos e funcionárias presentes nas escola.

Posto isto, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize a integração de funcionários em ambas escolas.

Câmara Municipal de Murici-AL, 11 de maio de 2022

Atenciosamente,

**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

1. CIENTE  
Vereador

Murici/Alagoas, 18/05/2022

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

## INDICAÇÃO Nº 17/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Senhor Prefeito: **OLAVO CHALEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais, Indica a presente propositura para o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Murici, **que seja realizado uma análise físico-química das águas que são distribuídas pela rede Municipal**, considerando que, em 2021 foi atualizado a Portaria de nº 888, a qual fala dos padrões de potabilidade da água para o consumo humano.

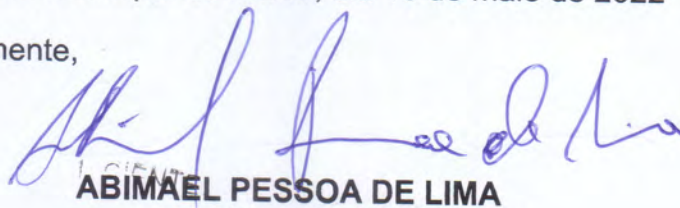
### Justificativa

É valido ressaltar, que a análise físico-química da água é indispensável para todos os processos de atividades domésticas, considerando que as donas de casa utilizam às águas para a produção de alimentos ou para o próprio consumo. Foi publicada pelo Ministério da Saúde em 07 de Maio de 2021 a Portaria Nº 888 a qual define os padrões de potabilidade de água para consumo humano. Esta legislação substituiu os padrões de Potabilidade definidos no anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05 de 2017. Uma água pode ser considerada potável, cujos resultados das análises apresentem-se com os valores inferiores aos valores máximos dos parâmetros estabelecidos na legislação.

Por isso venho solicitar a Vossa Excelência que seja realizado a análise físico-química da água, para que assim possamos encontrar um caminho melhor para a distribuição de águas pela rede municipal.

Câmara Municipal de Murici, dia 13 de maio de 2022

Atenciosamente,

  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Vereador

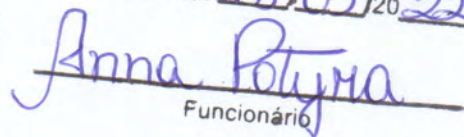
Murici/Alagoas, 18/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 486/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

  
Funcionário



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 487/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

**INDICAÇÃO Nº 18/2022**

Anna Potyrea  
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação **que na disciplina de História, 20% da carga horária seja destinada a práticas pedagógicas relacionadas a história, cultura, artes, costumes e política do município de Murici**, considerando que esse projeto manterá a história municipal viva entre as gerações.

Justificativa

Para fins justificativos, a ideia desse pleito é manter viva a tradição muriciense por meio da disciplina de História da rede municipal de ensino, pois dessa forma a identidade do povo muriciense será conservada e passada de geração a geração.

Posto isto, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize estudos para que seja concretizado esse pleito, pois assim manterá viva a nossa cultura muriciense.

Câmara Municipal de Murici-AL, 13 de maio de 2022

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

ILUSTRISSÍMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Fausto Batista  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

**INDICAÇÃO Nº 19/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 488/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Anna Potyra  
Funcionário

Ao Ilustríssimo Secretário de Saúde: **EWERTON CARDOSO MATIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Secretário de Saúde **que seja Criado um sistema de acompanhamento das solicitações de atendimentos, exames e consultas, solicitados a Secretaria de Saúde por meio de um protocolo no qual o paciente possa acessar de forma Online**, considerando que essa ferramenta facilitará o acesso à informação e a transmissão da mesma.

Justificativa

Para fins justificativos, essa ferramenta auxiliará na transmissão do estado em que a consulta solicitada pelo paciente se encontra, da mesma forma o paciente não precisará realizar o trajeto todos os dias para saber se sua solicitação foi atendida ou se já tem uma resposta satisfatória.

Por isso, venho ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, solicitar e indicar que seja construído tal sistema, pois facilitará e tomada de decisão.

Câmara Municipal de Murici-AL, 13 de maio de 2022

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Ewerton Cardoso Matias  
Ewerton Cardoso Matias  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

## INDICAÇÃO Nº 20/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 528/2022

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Anna Potyra  
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais determinadas pela Constituição federal e regimento interno, venho INDICAR a presente proposutura para o Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Secretario competente, **para a criação de uma faixa de acostamento nas principais avenida de Murici.**

A principal razão para tal proposutura é que o vereador infra-assinado revestido de suas atribuições de fiscal do povo percebeu que em nossas principais avenidas de Murici, de mão única, não têm um local adequando para a realização de manobras de descarrego de mercadorias, parada de emergência e paradas rápidas de embarques e desembarques. De acordo com o Art.9º, inciso XII, e dá competência do Município, **estabelece políticas de educação para a segurança do trânsito.**

Assim posto, venho indicar a Vossa excelência, Senhor prefeito, e ao secretário competente, a criação dessas faixas de acostamento e nossa cidade Murici, para que assim, o nosso povo venha transitar em nossas avenidas com segurança.

Câmara Municipal de Murici, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Fausto Batista  
**Fausto Batista**



Estado de Alagoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com), Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 532/2022

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Anna Potyra  
Funcionário

**“Concede a Comenda “Major OLAVO CALHEIROS” A Instituição de Segurança: GUARDA MUNICIPAL e, dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI** – Estado de Alagoas, através do Vereador **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a Comenda” Major Olavo Calheiros”:

**Art. 1º** - Fica concedido A Comenda “Major Olavo Calheiros a Instituição de Segurança do Município de Murici: “**GUARDA MUNICIPAL**”, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 24 de maio de 2022.

Mácio Alex Tenório de Melo

Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Proponente

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL**

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com), Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

## JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Murici, Instituição de Segurança criada para fazer a proteção do Patrimônio Público Municipal, o que vem realizando com grande e excelente trabalho.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município.

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Vereador





Estado de Alagoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com), Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 532/2022

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Anna Potyra  
Funcionário

**“Concede a Comenda “Major OLAVO CALHEIROS” A Instituição de Segurança: GUARDA MUNICIPAL e, dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI** – Estado de Alagoas, através do Vereador **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a Comenda” Major Olavo Calheiros”:

**Art. 1º** - Fica concedido A Comenda “Major Olavo Calheiros a Instituição de Segurança do Município de Murici: “**GUARDA MUNICIPAL**”, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 24 de maio de 2022.

Mácio Alex Tenório de Melo

Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Proponente

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL**

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com), Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

## JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Murici, Instituição de Segurança criada para fazer a proteção do Patrimônio Público Municipal, o que vem realizando com grande e excelente trabalho.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município.

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Vereador



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000  
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone:82.3286.1370  
GABINETE DA VEREADORA VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 491/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Anna Potyra  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

**INSTITUI O MÊS DE DEZEMBRO COMO O MÊS CONTRA  
O ABANDONO E O INCENTIVO A ADOÇÃO DE ANIMAIS,  
UTILIZANDO A NOMENCLATURA DEZEMBRO VERDE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI/AL**, através da vereadora Vanuzia Maria da Silva Santos, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Murici, o DEZEMBRO VERDE como o mês de conscientização dedicado CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, ao tempo em que incentiva a ADOÇÃO RESPONSÁVEL.

**Parágrafo único.** Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos, com a finalidade de oferecer abrigo, proteção, cuidados, assistência médica veterinária, e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como tutor, bem como a consciência das responsabilidades assumidas em termo próprio, no ato da adoção.

**Art. 2º** - O DEZEMBRO VERDE será inserido no Calendário Municipal como mês representativo de combate ao abandono e incentivado a importância da adoção de animais que foram abandonados, devendo ser elaborados eventos de conscientização e educação ambiental objetivando prevenir a prática de abandono, esclarecer preceitos legais sobre bem estar animal e a possibilidade de mudar a vida dos animais, lhes propiciando novos lares.

**Artigo 3º** - O mês de dezembro servirá de referência para concentração de palestras sobre o assunto, debates para estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas (como ONGs, abrigos, protetores independentes, além de estimular projetos como feiras de adoção com participação da comunidade.

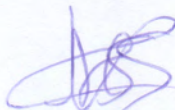
**Parágrafo único.** Nos prédios públicos municipais, sempre que possível, será

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

utilizada a iluminação na cor VERDE, durante todo o mês de dezembro e com símbolos que destaquem o tema, cachorros, gatos, família com seus pets.

**Art. 4º-** O município deverá catalogar: Ongs, abrigos e protetores, com o objetivo de criar um banco de dados, incumbido de fornecer: endereço, quantidade de animais, situação de atendimento as normas sanitárias de cada um dos inscritos nos programas de adoção. **Parágrafo único.** Para que os animais sejam considerados aptos para adoção, será necessário um atestado de saúde, que será confeccionado por médico veterinário do município ou profissional particular.

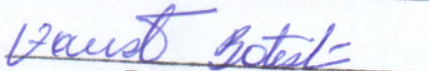
**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**  
Vereadora

EMPRETE:

Murici/Alagoas, 18/05/2022



**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente

## JUSTIFICATIVA

A instituição de um mês para conscientizar a população sobre o índice alarmante de abandono e o incentivo à adoção responsável, é uma maneira de praticar o respeito, a empatia, a compaixão e a ciência dos direitos dos animais.

Conhecendo preceitos da Lei de Crimes Ambientais 9.605/98, tem-se a oportunidade de trazer à tona as necessidades dos animais, os direitos arduamente conquistados pela sociedade protetora e ativistas do mundo inteiro que reproduzem o debate de temas importantes em mês específico para conscientização contra o abandono e a necessidade da adoção de errantes.

O descontrole reprodutivo de animais errantes, sem qualquer política de esterilização por parte do poder público, ocasiona alto índice de abandono dos animais nas ruas de Murici. Por estarem em situação de vulnerabilidade, tornam-se as principais vítimas de violência, enfermidades pelas restrições sofridas e novas crias indesejadas, desencadeando zoonoses, além de diversas outras ocorrências, configurando-se como um problema de Saúde Pública grave. Ongs, abrigos e protetores independentes realizam esse trabalho de recolhimento de animais para minimizar o sofrimento desses animais e possibilitar o controle reprodutivo e novas oportunidades para tais animais, a exemplo de adoções.

Instituir no mês contra o abandono, o incentivo à adoção é aliar a demanda com uma saída também sustentável, é fomentar o engajamento popular, é propagar a solidariedade, compaixão e empatia e intenta minimizar o problema, sendo o principal objetivo do mês o despertar dessa consciência na sociedade em ter um animal livre de preconceito quanto à raça, sendo relevados os laços principais de afeto entre o animal abandonado e o adotante.

Animais precisam de proteção tutelada pelo poder público, devendo o mesmo proporcionar a conscientização de que os animais não podem ser tratados como objeto, que estão em plena vigência as leis de proteção animal para que tenham uma nova oportunidade de vida, livre do abandono e em um lar. SOCIEDADE CADA VEZ MAIS CONSCIENTIZADA com campanhas como o dezembro verde.

**VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**  
Vereadora



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82-3286.1370

**Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 529/2022

Murici/Alagoas, 24/05/2022

Anna Tatyane  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 07/2022.

**“INSTITUI A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS  
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS  
POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE MURICI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Murici, a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelas unidades de saúde do Município de Murici que devem observar ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** Para fins desta Lei considera-se:

- I — Unidade de saúde: compreendem as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico de Murici (CDM), Farmácia Básica, Programa Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Hospital Municipal e Laboratórios integrantes do Sistema Municipal de Saúde de Murici;
- II - Comissão Especial de Avaliação: grupo de trabalho, especificamente, formado por, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde de Murici, sendo a maioria absoluta conselheiros não governamentais;
- II — Pesquisa de satisfação: formulário impresso ou "on-line" preenchido exclusivamente pelos usuários para avaliarem o conjunto básico de serviços públicos prestados pelas unidades de saúde, que deverá estar disponível próximo à urna, em local visível e de fácil acesso, o qual será recolhido a cada quadrimestre pela Comissão Especial de Avaliação;
- III — Urna: recipiente lacrado onde será depositado o formulário de pesquisa de satisfação preenchido pelos usuários, que deverá estar disponível em local visível e de fácil acesso em todas as unidades de saúde, acessado, apenas, pela Comissão Especial de Avaliação, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do quadrimestre;
- IV — Relatório de avaliação: documento emitido pela Comissão Especial de Avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre, elaborado com apoio e relatoria dos servidores públicos que atuam na secretaria do Conselho Municipal de Saúde, submetido para aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Murici e na primeira reunião subsequente;
- V - Gestores públicos: conjunto de agentes políticos e servidores públicos responsáveis pela prestação de serviços públicos de saúde no Município de Murici.

B



Estado de Alagoas

## **CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA**

**§ 2º** O formulário da pesquisa de satisfação que trata o inciso II será criado pelo Conselho Municipal de Saúde de Murici, sendo que a versão "on-line" deverá ser disponibilizada no portal do Governo Municipal de Murici, podendo ainda, conforme possibilidade orçamentária do executivo, ser utilizado um App com a mesma finalidade, cujos dados serão acessados exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação

**Art. 2º** A pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados pelas unidades de saúde do Município de Murici tem por objetivo:

- I — apresentar um diagnóstico do grau de satisfação ou insatisfação dos usuários em geral e por unidade de saúde;
- II — subsidiar os gestores públicos com informações sobre deficiências na prestação de serviços públicos de saúde, inclusive para tomada de decisão, implantação e implementação de medidas saneadoras;
- III — fomentar uma cultura de eficiência e cordialidade na prestação de serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Murici, articulada com os diretores das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CDM, Farmácia Básica, Programa Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Unidade de Pronto Atendimento 24 H e Laboratórios integrantes do Sistema Municipal de Saúde de Murici, implementar as seguintes medidas:

- I — instalar as urnas, disponibilizar os formulários da pesquisa de satisfação e publicar o material gráfico e eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CDM, Farmácia Básica, Programa Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Unidade de Pronto Atendimento 24 H e Laboratórios integrantes do Sistema Municipal de Saúde de Murici;
- II — criar material gráfico e eletrônico para divulgar a pesquisa de satisfação e estimular a participação dos usuários, no qual deverá ser enfatizada a importância para melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;
- III — disponibilizar equipe de apoio à Comissão Especial de Avaliação para coletar os formulários da pesquisa de satisfação e elaborar o relatório de avaliação;
- IV — publicar no sítio da Secretaria Municipal de Saúde, em local de fácil acesso, cópia de todos os relatórios de avaliação;
- V — disponibilizar cópia do último relatório de avaliação no balcão da unidade de saúde, em local de fácil acesso, para consulta dos usuários.



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: ABIMAEEL PESSOA**

Parágrafo único. O relatório de avaliação deverá ser publicado e disponibilizado no portal do Governo Municipal de Murici, nos termos dos incisos III e IV, em até 10 (dez) dias após a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Murici:

I — eleger, entre seus membros, a Comissão Especial de Avaliação, que obrigatoriamente deve fazer parte 01 (um) representante governamental e 01 (um) não governamental, além de 01(um) terceiro que poderá ser de qualquer entidade representativa que tenha interesse em assumir a responsabilidade em operacionalizar a pesquisa de satisfação prevista nesta lei;

II — aprovar o material gráfico e eletrônico que será utilizado para divulgar a pesquisa de satisfação e estimular a participação dos usuários, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando, sobretudo, se está sendo enfatizada a importância da adesão para melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

— aprovar o relatório de avaliação;

IV — remeter cópia do relatório de avaliação:

a) ao Prefeito Municipal;

b) ao Secretário Municipal de Saúde, para que o disponibilize aos diretores das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CDM, Farmácia Básica, Programa Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Unidade de Pronto Atendimento 24 H e Laboratórios integrantes do Sistema Municipal de Saúde de Murici;

c) ao Presidente da Câmara Municipal de Murici, para que disponibilize cópia aos Vereadores.

V — fiscalizar a implementação das medidas previstas no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** Compete à Comissão Especial de Avaliação, operacionalizar a pesquisa de satisfação, por meio das seguintes medidas:

I — coletar, a cada quadrimestre, os formulários da pesquisa de satisfação preenchidos pelos usuários;

II — autuar um processo específico, no sistema oficial de protocolo e processo do Governo Municipal, e anexar todos os formulários da pesquisa de satisfação, numerando sequencialmente todas as páginas;

III — realizar a tabulação dos dados, por meio de tabelas, gráficos e índices; a criação de ranking por unidade de saúde; a análise dos resultados e a conclusão, inclusive com proposição de ações para melhorar os serviços públicos de saúde gerais e por unidade de saúde;

IV — elaborar o relatório de avaliação quadrimestral.

3





Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: ABIMAEEL PESSOA**

**Art. 6º** A pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelas unidades de saúde, previstos nesta Lei, deverá contemplar, pelo menos, a avaliação da satisfação quanto aos seguintes quesitos:

- I — adequação da estrutura física e equipamentos;
- II — horário de funcionamento e atendimento;
- III — atendimento da equipe de profissionais da recepção e enfermagem;
- IV — atendimento dos médicos, dentistas e enfermeiros;
- V — marcação de consulta com clínico geral;
- VI — marcação de consulta com especialista;
- VII — agendamento de exames;
- VIII - disponibilidade de insuetos para atenção à saúde;
  
- IX - fornecimento de medicamentos pela farmácia básica;
- X - visita domiciliar periódica do agente comunitário de saúde.

**§ 1º** A resposta aos quesitos da pesquisa de satisfação deverá permitir a seleção da seguinte escala de conceito:

- I - Ótimo;
- II - Bom;
- III - Regular;
- IV - Ruim;
- V - Péssimo.

**§ 2º** O formulário de pesquisa de satisfação deverá conter:

- I - a identificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CDM, Farmácia Básica, Programa Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Unidade de Pronto Atendimento 24 H e Laboratórios integrantes do Sistema Municipal de Saúde de Murici;
- II - a identificação do usuário, apenas, pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), reservado o direito a sigilo se assim desejar o usuário, sendo que a identificação possui o objetivo de evitar a fraude no processo;
- III - a data;
- IV - o espaço livre para registro de reclamações, críticas, sugestões ou elogios

**Art. 7º** Em caso de descumprimento dos termos desta Lei, inclusive fraude no preenchimento de formulários de avaliação ou violação da urna, fica a cargo do Conselho Municipal de Saúde de Murici comunicar o fato:

- I - à Secretaria de Saúde do Município, para instauração de sindicância ou de processo disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade e, se for o caso,

AB



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

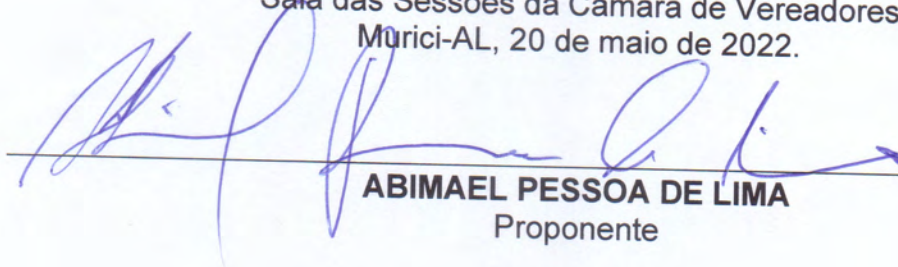
**Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA**

aplicar as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Murici;

II - ao Prefeito(a) Municipal, em se tratando também de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou função de chefia, recomendando a substituição do ocupante;

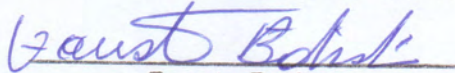
**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 20 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Proponente

T. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/05/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

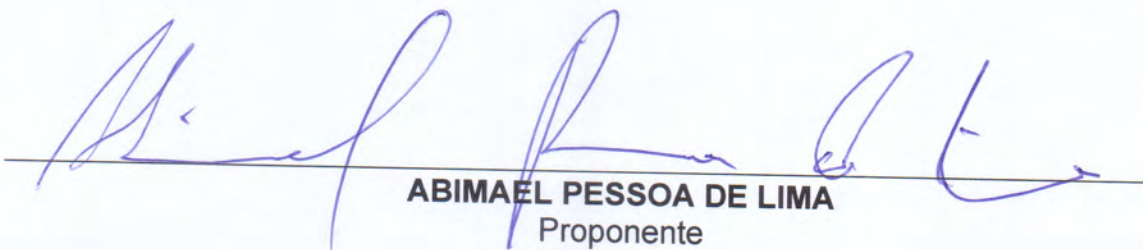
**Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA**

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Apresento para Vossa Senhoria, o projeto de Lei que cria a satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde tem por objetivo apresentar um diagnóstico do grau de serviço público de satisfação ou insatisfação dos usuários, geral e por unidade de Saúde e CAPS, subsidiar assim os gestores públicos de saúde, inclusive para tomada de decisão e implementação de medidas saneadoras; e fomentar uma cultura de eficiência e cordialidade na prestação de serviço na área da saúde.

Visto que, a necessidade de aprimorar o atendimento ao público e diminuir ou evitar os possíveis escanda-los envolvendo as Unidades de Saúdes existentes em nosso município, pois, através dessa Lei a Secretária de Saúde terá um panorama de como e do que necessita ser reavaliado, ajustado ou modificado no atendimento. A relevância deste projeto é que seja padronizado o atendimento e resguardando os servidores públicos de possíveis exposições em relação a sua atuação em seu âmbito de trabalho, criando assim uma política de avaliação de atendimento no qual os receptores de atendimentos poderão expressar sua opinião e avaliar o servidor mantendo a cordialidade.



**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Proponente